



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Santo Ângelo, 166 - Bairro Centro - CEP 98900-000 - Santa Rosa - RS - www.jfrs.jus.br

PORTARIA Nº 396/2020

O Juiz Federal RAFAEL LAGO SALAPATA, Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Santa Rosa, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO:**

- que a responsabilidade pessoal e social de se reduzir a velocidade de transmissão do vírus *sars-cov-2* é medida premente para aliviar o impacto sobre os sistemas de saúde que terão que lidar com as pessoas acometidas da COVID-19;
- que o contato social e pessoal são as principais vias para a transmissão;
- que significativa parcela dos usuários diretos da Justiça Federal são pessoas que compõem os grupos de risco para a moléstia, com maior índice de letalidade e possibilidade de exposição às consequências graves de eventual contágio;
- que o uso do sistema eletrônico de tramitação processual *eproc* viabiliza a continuidade da prestação jurisdicional por meio do trabalho remoto de servidores e magistrados; e
- que as orientações constantes no documento SEI 5072855, editado pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, apontam para a necessidade de redobram-se os cuidados contra a evolução pandêmica em locais de grande circulação de pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a continuidade de todas as atividades jurisdicionais de competência da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de Santa Rosa, mediante regime de teletrabalho dos Magistrados, Servidores, Oficiais de Justiça e Estagiários, devendo a presença física nas dependências deste Órgão Jurisdicional dar-se, **a partir da data de hoje até o dia 30.03.2020**, por meio do atendimento presencial mínimo de dois servidores em regime de rodízio.

Art. 2º. Estabelecer que o atendimento ao Ministério Público, aos Advogados, aos Procuradores e às Partes, será feito preferencialmente por telefone, aplicativo de mensagens *Whatsapp* ou e-mail, por meio da utilização dos canais de contato abaixo descritos, mantido o atendimento presencial, na Sede da Justiça Federal, durante o expediente forense, por um servidor da Direção do Foro e um servidor da Secretaria, em sistema de rodízio, para situações que demandem necessidade de contato pessoal.

Parágrafo primeiro - o atendimento pelos magistrados será igualmente feito por telefone, ou pelos outros meios especificados no *caput*, durante todo o expediente forense, devendo tal contato ser agendado com servidor da Vara, pelos canais de contato abaixo relacionados.

Informações Gerais:

Secretaria: +55 (055) 3511.8315, rssro01@jfrs.jus.br

Direção do Foro: +55(055)3511.8301, rssrosecdf@jfrs.jus.br.

Parágrafo segundo - as determinações lançadas na presente Portaria não alteram os procedimentos de plantão judicial e de audiências de custódia, na forma já delineada pela Corregedoria Regional.

Art. 3º. O atendimento presencial a ser realizado pelos Servidores durante o período acima especificado englobará atividades que digam respeito às atribuições na Direção do Foro e, no caso do servidor da Secretaria, quanto aos atendimentos relativos às atividades processuais, atendidas as condições da Resolução TRF4 134/2016:

§ 1º Ao menos um servidor deverá ser mantido para o atendimento ao público;

§ 2º O atendimento ao público deverá ser realizado:

I - preferencialmente por mensagem eletrônica e por telefone, sendo que os canais de contato deverão ser ostensivamente informados ao público na entrada do fórum e nas áreas de atendimento;

II - assegurando-se a manutenção de distância mínima de 2 (dois) metros entre os interlocutores, com a disponibilização de meios de assepsia imediata após o contato;

III - os casos não passíveis de resolução presencial pelo servidor atendente deverão ser repassados por telefone ou e-mail do Diretor da Vara Federal respectiva ou outro Servidor por este indicado, agendando-se prazo de resposta ao usuário, caso inexista possibilidade de imediato suporte.

Art. 4º. As atemações (atendimento direto de demanda do cidadão, direcionado à instauração de ação judicial no âmbito do Juizado Especial) ficam suspensas até 30.03.2020, exceto casos urgentes, que serão atendidos na forma definida no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º. Não serão aprazadas audiências por esta Unidade Jurisdicional até o dia 30 de março de 2020, devendo-se redesignar aquelas eventualmente marcadas entre os dias 18.03.2020 e 30.03.2020.

Art. 6º. As perícias judiciais agendadas serão mantidas, salvo pedido em sentido contrário formulado pelo médico perito ou pelo demandante nos autos do processo, a ser decidido pontualmente pelo magistrado. Não serão marcadas novas perícias na Sede da Subseção Judiciária de Santa Rosa até o dia 30.03.2020.

Art. 7º. Será limitado o acesso às dependências de espera para a realização de perícias, às salas de perícia, às dependências de espera e às salas de audiência ativas e passivas de videoconferência da Subseção, nos seguintes termos:

I - quanto às dependências de espera, terão acesso apenas os participantes diretos do ato e, no caso de perícia, de um acompanhante do periciando, a partir de cinco minutos antes do horário aprazado para o ato;

II - quanto às salas de perícia, franquear-se-á acesso apenas ao médico-perito, ao periciando e a um único acompanhante;

III - quanto às salas de audiência por videoconferência sob administração direta da direção da subseção, dar-se-á acesso apenas às partes e procuradores participantes do ato, além dos servidores e magistrados que a controlarão, devendo-se assegurar o distanciamento físico de 2 (dois) metros entre os eventuais interlocutores e fornecer meios para assepsia imediata dos participantes após o contato (álcool em gel, banheiros abastecidos com sabão e papel toalha);

Parágrafo único. Caberá à Seção de Segurança da Justiça Federal orientar as pessoas que pretendam ingressar nas dependências da unidade **nos cinco minutos que antecedem o horário designado para as perícias e audiências**, assim como sugerir que, pretendendo apenas obter informações processuais, façam uso de meios não presenciais, preferencialmente pelo sistema público de consulta processual, por telefone ou correio eletrônico.

Art. 8º Para cumprimento dos artigos 1º e 2º, a Seção de Apoio Judiciário Administrativo fornecerá aos servidores em teletrabalho orientações a respeito da configuração de seus equipamentos para manter o contato com os demais servidores por comunicador instantâneo, por videoconferência ou por audioconferência.

Art. 9º O cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça lotados na Subseção Judiciária de Santa Rosa deverá ser mantido, devendo ser redobrados os cuidados de assepsia pelos oficiais de justiça executantes.

Art. 10º A Seção de Apoio Judiciário Administrativo deverá, na medida da disponibilidade da Subseção, ceder temporariamente notebooks ou monitores aos servidores que não

dispuserem de equipamentos em suas residências, dando-se preferência àqueles em teletrabalho na forma do artigo 2.º, cabendo aos servidores interessados as atividades de recebimento, transporte, instalação e configuração, desinstalação e devolução ao término do período.

Art. 11º Fica determinado à Direção de Secretaria que proceda ao atendimento das medidas constantes do item IV das orientações da Corregedoria Regional, em especial:

I - Os magistrados, servidores e estagiários em teletrabalho devem fornecer seus telefones celulares à Corregedoria, preferencialmente com conta no *whatsapp*, sendo a informação inserida no SEI correspondente à correição permanente de cada unidade,

II - Cada unidade deverá estabelecer um meio eletrônico para reunião entre seus integrantes - preferencialmente, Zoom, pelo número de pessoas que reúne -, assegurando-se de que todos os seus integrantes possuem condições de usá-lo, e marcando reuniões semanais entre os integrantes para que possam discutir o andamento do trabalho e ter notícias uns dos outros. A unidade deve elaborar breve relatório das reuniões semanais e encaminhar à Corregedoria por meio do SEI correspondente à correição permanente respectiva.

Art. 12º O cumprimento da presente Portaria será efetivado pela direção de apoio judiciário-administrativo, com apoio direto da seção de segurança desta subseção.

Art. 13º Os casos omissos que não puderem ser resolvidos pelo Servidor presencialmente serão levados ao conhecimento do Juiz Federal Diretor do Foro.

Art. 14º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e tem validade até o dia 30 de março de 2020, sem prejuízo de suas disposições serem suplantadas por determinações específicas da Direção do Foro da Seção Judiciária, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região e da Presidência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Art. 15º Comunique-se à Subseção local da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como a Procuradoria da República, como também aos servidores e estagiários da Vara Federal, da forma mais expedita.

Art. 16º Dê-se ciência à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região e à Direção do Foro da Seção Judiciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lago Salapata, JUIZ FEDERAL**, em 16/03/2020, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5073845** e o código CRC **3BAC29F2**.